# PROJETO DE LEI 585/2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contratualização com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA -
FUNESS, e dá outras providencias."

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contratualização com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA - FUNESS, e dá outras providencias."

SONORA/MS, 11 de Julho de 2025

_____

Poder Executivo
Prefeito Municipal(a)

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º584/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – O RELATÓRIO
O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos Pares desta Casa Legislativa.

Na mensagem encaminhada junto ao Projeto, diz que este visa ratificar e consolidar a 3ª alteração do protocolo de intenções do COINTA, com o intuito de atender as exigências legais no âmbito dos consórcios públicos.

Projeto de Lei supra referido, traz, em seu Art.1.º, os termos a serem ratificados; o Art.2.º refere-se a Lei Específica, citando o Artigo e Inciso da Constituição Federal, onde diz que o COINTA integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Sonora-MS e tem como finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de suas múltiplas políticas públicas.



DOC: 1753199938

Acompanha o Anexo Único que refere-se a 3.º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari-COINTA, com todas as suas cláusulas, capítulos e incisos; assim como o Anexo I refere-se ao Quadro de Pessoal do Consórcio e o Anexo II refere-se a Referência Salarial Inicial, com a tabela com os valores.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:

O Projeto de Lei n.º584/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de julho de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 21/07/2025 11:00
**Prazo:** 26/07/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
**Status do parecer:** Em aberto

# PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º584/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA 3.ª ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO
O Executivo Municipal encaminhou a esta Casa o Projeto de Lei supramencionado, para ser analisado e votado pelos Pares desta Casa Legislativa.

Na mensagem encaminhada junto ao Projeto, diz que este visa ratificar e consolidar a 3ª alteração do protocolo de intenções do COINTA, com o intuito de atender as exigências legais no âmbito dos consórcios públicos.

O Projeto de Lei supra referido, traz, em seu Art.1.º, os termos a serem ratificados; o Art.2.º refere-se a Lei Específica, citando o Artigo e Inciso da Constituição Federal, onde diz que o COINTA integra a Administração Indireta do Executivo Municipal de Sonora-MS e tem como finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implantação de suas múltiplas políticas públicas.

Acompanha o Anexo Único que refere-se a 3.º Termo Aditivo e Consolidação do Contrato do Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Taquari-COINTA, com todas as suas cláusulas, capítulos e incisos; assim como o Anexo I refere-se ao Quadro de Pessoal do Consórcio e o Anexo II refere-se a Referência Salarial Inicial, com a tabela com os valores.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º 584/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de julho de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro



DOC: 1753199938

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 21/07/2025 11:08
**Prazo:** 26/07/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
**Status do parecer:** Em aberto

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º585/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO
Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º585/2025, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Contratualização no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em parcela única, para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA-FUNESS.

A mensagem vem acompanhada da tabela de emenda parlamentar estadual com o nome dos deputados, beneficiária, valores, dentre outros.

Traz a inscrição do CNPJ da entidade, endereço e diz que a entidade donatária terá que prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º 585/2025 encontra-se amparado pela Constituição Federal em vigor, sendo, portanto, constitucional.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de julho de 2025.

Ver. Francisco Deuzimar Lima
Presidente

Ver. Joaquim Cassiano Teixeira
Relator

Ver. Weldisom Manoel Ramos
Membro

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Solicitação de parecer:** 21/07/2025 11:27
**Prazo:** 26/07/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
**Status do parecer:** Em aberto

## PARECER JURÍDICO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N.º585/2025
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – FUNESS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – O RELATÓRIO
Foi-nos encaminhado pelo Executivo Municipal, o Projeto de Lei n.º585/2025, requerendo autorização para que possa firmar Termo de Contratualização no valor de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) em parcela única, para a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA-FUNESS.

A mensagem vem acompanhada da tabela de emenda parlamentar estadual com o nome dos deputados, beneficiária, valores, dentre outros.

Traz a inscrição do CNPJ da entidade, endereço e diz que a entidade donatária terá que prestar conta à municipalidade no prazo de 60 (sessenta) dias após a realização dos objetivos pretendidos.

II – PARECER E VOTO
A Comissão de Orçamento e Finanças, reunida para estudo e emissão de Parecer ao Projeto de Lei em referência, após o relatório, emite o seguinte Parecer e Voto:
O Projeto de Lei n.º 585/2025 encontra-se amparado pela Lei Orçamentária em vigor.
Concluímos pela sua tramitação regimental, respeitando, porém, a decisão do Colendo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das reuniões, 17 de julho de 2025.

Ver. Flávia Porto da Mota Vasconcelos
Presidente

Ver. Hemerson Oliveira Grison
Relator

Ver. Douglas Brasileiro da Silva
Membro

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Solicitação de parecer:** 21/07/2025 11:36
**Prazo:** 26/07/2025
**Comissão:** COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
**Status do parecer:** Em aberto